



Conselho da
União Europeia

**Bruxelas, 20 de outubro de 2023
(OR. en)**

14466/23

PECHE 466

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	19 de outubro de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2023) 597 final
Assunto:	RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 762/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008, relativo à comunicação pelos Estados-Membros de estatísticas sobre a produção aquícola, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 788/96 do Conselho

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2023) 597 final.

Anexo: COM(2023) 597 final



Bruxelas, 19.10.2023
COM(2023) 597 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 762/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008, relativo à comunicação pelos Estados-Membros de estatísticas sobre a produção aquícola, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 788/96 do Conselho

1 CONTEXTO

A Comissão Europeia (Eurostat) procede à recolha de dados estatísticos sobre a produção aquícola ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 762/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho¹. O artigo 11.º do regulamento estabelece que, de três em três anos, a Comissão deve apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre a qualidade e a pertinência das estatísticas recolhidas. O relatório deve também analisar a relação custo-eficácia do sistema de recolha de dados e frisar boas práticas que possam reduzir o volume de trabalho dos Estados-Membros e garantir dados mais úteis e com melhor qualidade.

O regulamento é aplicável aos Estados-Membros, bem como à Noruega, à Islândia e ao Listenstaine (é relevante para efeitos do EEE). O Luxemburgo e o Listenstaine não têm produção aquícola comercial e, por conseguinte, estão isentos da obrigação de comunicação de dados. Os países candidatos também elaboram estatísticas e apresentam relatórios de qualidade (todos os países candidatos enviaram dados e relatórios de qualidade para o ano de referência de 2021).

O presente relatório baseia-se essencialmente nos relatórios de qualidade da produção aquícola apresentados pelos países que comunicaram informações acima referidos. O Eurostat também analisou os dados da produção aquícola relativos ao período de 2019-2020. O Sistema Estatístico Europeu (SEE) forneceu informações sobre os custos totais do processo de recolha de dados. Por conseguinte, o presente relatório avalia em termos gerais a prontidão, exaustividade, coerência, pertinência, acessibilidade e clareza dos dados. Analisa igualmente a carga administrativa e a relação custo-eficácia do processo de recolha de dados.

Os anteriores relatórios de avaliação das estatísticas sobre a produção aquícola apresentados ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 762/2008 foram adotados pela Comissão em junho de 2015² (dados de 2011- 2013), em dezembro de 2017³ (dados de 2014-2015) e em dezembro de 2020⁴ (dados de 2016-2018). O presente relatório abrange os dados relativos a 2019-2020, os relatórios de qualidade relativos a 2021 e os custos declarados para 2022.

2 PRINCIPAIS CONCLUSÕES

O Eurostat procura melhorar continuamente a qualidade e a disponibilidade das estatísticas europeias, e está também determinado a reduzir a carga administrativa da produção de estatísticas para os Estados-Membros e os respondentes.

O Eurostat recolhe relatórios anuais sobre a qualidade das estatísticas da aquicultura. Estes relatórios de qualidade descrevem os métodos e a qualidade da recolha dos dados, com base em autoavaliações realizadas pelos países. O Eurostat tem utilizado os relatórios de qualidade

¹ Regulamento (CE) n.º 762/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008, relativo à comunicação pelos Estados-Membros de estatísticas sobre a produção aquícola e que revoga o Regulamento (CE) n.º 788/96 (JO L 218 de 13.8.2008, p. 1).

² Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 762/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008, relativo à comunicação pelos Estados-Membros de estatísticas sobre a produção aquícola, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 788/96 do Conselho; COM(2015) 297 final.

³ Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 762/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008, relativo à comunicação pelos Estados-Membros de estatísticas sobre a produção aquícola e que revoga o Regulamento (CE) n.º 788/96 do Conselho COM(2017) 747 final.

⁴ Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 762/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008, relativo à comunicação pelos Estados-Membros de estatísticas sobre a produção aquícola e que revoga o Regulamento (CE) n.º 788/96 do Conselho COM(2020) 809 final.

nacionais para elaborar um relatório de qualidade a nível da UE⁵. A qualidade global é boa, já que a maioria dos países segue uma abordagem de recenseamento, sendo inexistentes ou insignificantes os casos sem resposta.

Mais de metade dos países dispõe de um sistema de gestão da qualidade. A qualidade global das estatísticas sobre a aquicultura melhorou em 7 países desde os últimos relatórios. A maior parte das melhorias diz respeito à prontidão (11 países), seguida da exatidão e fiabilidade (8 países) dos dados. A pertinência dos dados melhorou em 4 países, a comparabilidade em 3 e a coerência em 2.

2.1 Prontidão e pontualidade

Nos últimos anos, a maioria dos Estados-Membros cumpriram os prazos previstos para a comunicação dos dados. A avaliação da conformidade das estatísticas sobre a produção aquícola para os anos de referência de 2019 e 2020 foi comparada com a dos anos anteriores. Em comparação com a recolha de dados para o ano de referência de 2018, o nível de pontualidade melhorou ligeiramente em 2019 e 2020; no entanto, alguns países ainda estão a apresentar relatórios de qualidade após o termo do prazo.

Quando o Eurostat detetou incoerências, foi solicitado aos países declarantes que verificassem os dados e apresentassem revisões corrigidas. Os comentários e as revisões foram, na sua maioria, enviados num prazo adequado. Foram necessários vários lembretes em apenas alguns casos. Quanto à disponibilidade, o número de conjuntos de dados em falta é relativamente estável. É igualmente importante sublinhar que os países declarantes e o Eurostat envidaram esforços significativos para melhorar a qualidade dos dados.

2.2 Coerência e comparabilidade

2.2.1 Coerência

As estatísticas sobre a produção aquícola baseiam-se em conceitos e definições estabelecidos pelo grupo de trabalho responsável pela coordenação das estatísticas da pesca e, por conseguinte, são coerentes com as estatísticas produzidas pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, bem como com outras estatísticas internacionais sobre a produção aquícola.

2.2.2 Comparabilidade

Em outubro de 2018, o Eurostat publicou um manual das estatísticas da aquicultura⁶, que contribuiu para uma maior coerência e, dessa forma, para uma melhor comparabilidade dos dados entre países. O Eurostat está a ponderar a possibilidade de continuar a atualizar o manual, mas é necessário avaliar cuidadosamente a relação custo/benefício desta ação, uma vez que a nova legislação exigirá muito provavelmente a reformulação completa do manual.

A duração das séries cronológicas e, portanto, a sua comparabilidade ao longo do tempo, varia entre os países. Em termos de comparabilidade geográfica, para alguns países as séries cronológicas remontam a 1970, ao passo que noutros começaram apenas em 2011. Contudo, no período abrangido pelo presente relatório, os dados são comparáveis ao longo do tempo.

⁵ https://ec.europa.eu/eurostat/cache/metadata/EN/fish_aq_esqrs.htm. Disponível apenas em língua inglesa.

⁶ https://ec.europa.eu/eurostat/cache/metadata/Annexes/fish_aq_esms_an2.pdf. Disponível apenas em língua inglesa.

Foram levantadas sérias preocupações quanto à comparabilidade dos dados do conjunto de dados sobre a estrutura do setor da aquicultura, uma vez que as unidades a comunicar são simultaneamente superfícies e volumes, consoante a espécie. Consequentemente, o conjunto de dados fornece informações ambíguas aos utilizadores, em especial ao comparar os dados de países que criam espécies diferentes.

O Eurostat tenciona encontrar uma solução viável para esta questão na proposta de um futuro regulamento (ver capítulo 4).

2.3 Pertinência

2.3.1 Necessidades dos utilizadores

As estatísticas da aquicultura são amplamente utilizadas por vários utilizadores de dados. Constituem a base para outras recolhas de dados⁷, em especial para a aquicultura de água doce, em que não é recolhido nem publicado nenhum outro conjunto de dados a nível da UE.

Os dados recolhidos ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 762/2008 são essenciais para adotar decisões políticas informadas e fundamentadas tanto a nível nacional como da UE. Os dados sobre os níveis de produção e tendências são importantes para a análise do desenvolvimento do setor aquícola no âmbito da política comum das pescas. Os dados quantitativos são fundamentais para a elaboração dos planos nacionais plurianuais dos Estados-Membros para o desenvolvimento sustentável da aquicultura. Esses dados facultam aos decisores políticos e ao setor aquícola bases sólidas para construir o futuro do setor. Além disso, constituem uma importante fonte para as publicações e os serviços de outras organizações. Por exemplo, o Observatório do Mercado Europeu dos Produtos da Pesca e da Aquicultura utiliza as estatísticas europeias sobre a produção aquícola para elaborar a sua análise estrutural do setor europeu das pescas e da aquicultura. A Organização Mundial do Comércio (OMC) utiliza também as estatísticas europeias sobre a produção aquícola para a revisão da sua política comercial.

Quase todos os Estados-Membros confirmaram igualmente nos seus comentários a necessidade de dispor de dados sobre a produção aquícola a nível nacional. A maior parte dos Estados-Membros declararam que as necessidades de dados nacionais foram total ou quase totalmente satisfeitas pelos dados recolhidos ao abrigo do regulamento. Não obstante, o Regulamento (CE) n.º 762/2008 não abrange dados importantes sobre as microalgas, o aporte dos alimentos para animais e juvenis e o destino dos produtos. Em contrapartida, alguns Estados-Membros consideram que a recolha de dados é demasiado pormenorizada e onerosa para as necessidades nacionais. Apesar da pertinência das estatísticas da aquicultura, a avaliação das estatísticas da pesca tem vindo igualmente a confirmar um maior nível de insatisfação dos utilizadores devido à indisponibilidade causada pela confidencialidade dos dados.

2.3.2 Exaustividade

O primeiro conjunto de dados sobre a aquicultura (produção aquícola) foi fornecido de forma relativamente completa. Foi sendo preenchido de forma mais completa ao longo do tempo. Infelizmente, muitos valores continuam a ser confidenciais, uma vez que o setor é muito especializado.

O conjunto de dados sobre a estrutura do setor aquícola é trienal, mas há problemas de comparabilidade (ver capítulo 2.2.2 *supra*). Por este motivo, este conjunto de dados ainda não foi publicado.

⁷ Decisão de Execução (UE) 2019/909 da Comissão, de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece a lista dos inquéritos obrigatórios de investigação e os limiares aplicáveis no âmbito do programa plurianual da União para a recolha e a gestão de dados nos setores da pesca e da aquicultura (JO L 145 de 4.6.2019, p. 21).

Em geral, os preços unitários colocaram dificuldades em todos os conjuntos de dados sobre a produção aquícola, o que está principalmente relacionado com valores de confidencialidade e com as diferentes metodologias aplicadas pelos países declarantes, que frequentemente comunicam valores estimados.

2.4 Acessibilidade e clareza

2.4.1 Base de dados em linha

A base de dados pública do Eurostat⁸ contém estatísticas europeias sobre a aquicultura relativas aos seguintes conjuntos de dados:

- produção aquícola, excluindo unidades de reprodução e unidades de pré-engorda (fish_aq2a),
- produção de ovas para consumo humano a partir da produção aquícola (fish_aq2b),
- parte na aquicultura baseada nas capturas (fish_aq3),
- produção em unidades de reprodução e unidades de pré-engorda no estágio do ciclo de vida de ovos (fish_aq4a),
- produção em unidades de reprodução e unidades de pré-engorda no estágio do ciclo de vida de juvenis (fish_aq4b).

Além disso, metade dos Estados-Membros publicaram os dados nas bases de dados nacionais em linha ou em quadros anuais que podem ser descarregados. O acesso a esta informação é gratuito.

2.4.2 Publicações e tabelas

O Eurostat publica dados e artigos sobre a produção aquícola na sua coleção em linha «Statistics Explained» e em registos estatísticos⁹.

A maior parte dos Estados-Membros publicam regularmente estatísticas sobre a produção aquícola em vários relatórios e, em alguns casos, juntamente com comunicados de imprensa.

2.4.3 Metadados

Todos os anos, o Eurostat reúne os relatórios de qualidade nacionais, como previsto no anexo VI do Regulamento (CE) n.º 762/2008. Esses relatórios contêm informações pormenorizadas sobre a qualidade dos dados e os métodos de recolha utilizados.

Os metadados de referência europeus, incluindo um relatório sobre a qualidade das estatísticas da produção aquícola a nível da UE¹⁰, são publicados na base de dados pública do Eurostat com as tabelas relativas aos conjuntos de dados enumerados acima. Os países reveem os metadados todos os anos.

⁸ <http://ec.europa.eu/eurostat/data/database>.

⁹ A publicação mais recente é *Key figures on the European food chain*, edição de 2022, ISBN 978-92-76-59661-5 (não traduzido para português).
<https://ec.europa.eu/eurostat/documents/15216629/15559935/KS-FK-22-001-EN-N.pdf/1cb9d295-6868-70e3-0319-4725040cfdb8?version=3.0&t=1670599965263>. Disponível apenas em língua inglesa.

¹⁰ https://ec.europa.eu/eurostat/cache/metadata/EN/fish_aq_esqrs.htm

2.5 Confidencialidade dos dados

Uma lacuna importante das estatísticas da produção aquícola recolhidas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 762/2008 é o elevado número de células de dados confidenciais. Há três razões principais para isso. Em primeiro lugar, o regulamento exige uma estrutura detalhada para os dados, o que, por sua vez, resulta em dados fragmentados. Em segundo lugar, o setor da aquíicultura é altamente especializado, contendo empresas que criam um número muito reduzido de espécies através de um único método principal de produção ou ambiente de produção. Em terceiro lugar, o Eurostat aplica uma regra rigorosa para divulgar a confidencialidade no cálculo dos agregados (um agregado é confidencial se pelo menos um dos valores que o compõe for confidencial). Os países declarantes indicaram que esta abordagem protege a confidencialidade, mas limita excessivamente a publicação de dados (especialmente no caso dos agregados).

O Eurostat criou alguns mecanismos específicos para tentar limitar o impacto da confidencialidade nos agregados (por exemplo, solicitando aos países declarantes que declarem um agregado superior não confidencial quando tal não exponha dados confidenciais). Deste modo, foi possível publicar todos os agregados nacionais e o total da UE (anos de referência de 2019 e 2020) para a maioria dos conjuntos de dados, excluindo a «Parte na aquíicultura baseada nas capturas» e a «Produção em unidades de reprodução e unidades de pré-engorda no estágio do ciclo de vida de juvenis» (para o ano de referência de 2020).

Importa salientar que os agregados da UE relacionados com a «Produção de ovas para consumo humano a partir da produção aquícola» são confidenciais para 2013, 2015, 2017 e 2018 (foi necessário um esforço considerável para publicar os agregados da UE desde 2019) e que os dados confidenciais de um único país têm impedido a publicação de agregados da UE para a «Parte na aquíicultura baseada nas capturas» há mais de dez anos.

O Eurostat e os Estados-Membros investiram bastante tempo e esforços para disponibilizar o maior número de dados possível aos utilizadores, salvaguardando, ao mesmo tempo, a confidencialidade estatística e mantendo o processo tão eficiente quanto possível. É claramente necessária uma solução para a questão da confidencialidade, que poderia basear-se na definição de uma abordagem alternativa para a propagação da confidencialidade nos agregados. O Eurostat está a trabalhar ativamente para resolver este problema e criou um grupo de peritos específico para uma «carta de confidencialidade», composto por representantes dos países declarantes e por funcionários do Eurostat.

3 CARGA ADMINISTRATIVA E RELAÇÃO CUSTO-EFICÁCIA

O Eurostat avaliou a relação custo-eficácia da recolha de dados sobre a aquíicultura ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 762/2008, utilizando os relatórios de qualidade relativos a 2021 e a análise dos custos por produto estatístico efetuada anualmente pelo Sistema Estatístico Europeu. A análise dos custos baseou-se em custos de 2022, que abrangeram a recolha dos dados sobre a produção aquícola para o ano de referência de 2021. Vinte e seis países responderam à análise de custos. Em termos monetários, o custo médio da produção de estatísticas sobre a produção aquícola (incluindo a recolha de dados) é de cerca de 103 487 EUR por ano e por país. Os custos comunicados tanto no exercício anterior como no atual revelam uma diminuição de 1 % em comparação com a média do ano de referência de 2019. Uma vez que o valor da aquíicultura europeia nos países declarantes foi de cerca de dez mil milhões de EUR em 2020, a parte dos custos de recolha de dados no valor económico total da produção aquícola foi de cerca de 0,03 %.

No total, 29 Estados-Membros da UE e países do EEE apresentaram os relatórios de qualidade de 2021. A grande maioria tem legislação nacional correspondente que abrange as estatísticas compiladas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 762/2008 e apenas três países comunicaram uma diferença nas definições adotadas. Os países declarantes podem obter os dados a partir de várias fontes, mas 26 países recolhem os dados em recenseamentos e três obtêm o conjunto de dados a

partir de fontes administrativas (oito países utilizam ambas as abordagens simultaneamente). Há quatro países que complementam o recenseamento ou as fontes administrativas com estimativas de peritos e dois que complementam o recenseamento ou as fontes administrativas com inquéritos por amostragem. Nenhum comunicou a utilização de outras fontes.

Um total de 19 países comunicou ganhos de eficiência. Os principais ganhos de eficiência resultam de uma maior automatização (seis países), da utilização de inquéritos em linha (seis países) e de uma maior utilização dos dados administrativos (cinco países). Verificou-se uma redução da carga administrativa em oito países. As múltiplas utilizações dos dados e os questionários mais conviviais foram os tipos mais comuns de medidas de redução dos encargos.

Os relatórios de qualidade mostram que mais de três quartos dos países recolhem diretamente os dados nas instalações a nível da unidade de produção, ao passo que outros países pedem aos gestores das empresas que preencham os questionários relativamente a todas as suas instalações. A recolha de dados a nível das empresas facilita a comunicação de dados ao abrigo do Regulamento (UE) 2017/1004. Investigou-se de forma mais aprofundada em 2022 a possibilidade de se proceder a um único exercício de recolha de dados, a fim de reduzir a carga global para os Estados-Membros. No entanto, os países declarantes consideraram útil manter as duas abordagens distintas, uma vez que os dados das «instalações» permitem uma visão regional que se perde quando optam por um nível mais elevado de agregação ao nível das «empresas».

Vários países declarantes sugeriram melhorias para reduzir os encargos do Regulamento (CE) n.º 762/2008. Foram sugeridas duas melhorias específicas: i) melhorar a coordenação com outras partes interessadas, como a Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas da UE, em especial os procedimentos do quadro para a recolha de dados e ii) melhorar a sincronização dos prazos. Dezas seis países declararam estar a implementar estratégias e ações para melhorar a qualidade da recolha de dados, a fim de aumentar a exatidão ou reduzir os encargos para as unidades declarantes.

4 CAMINHO A SEGUIR: RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DAS ESTATÍSTICAS EUROPEIAS DAS PESCAS

Em 2018, o Eurostat lançou o projeto «Streamlining and simplifying European fishery statistics» (Racionalização e simplificação das estatísticas europeias das pescas). O projeto prevê i) uma avaliação das atuais estatísticas sobre a produção aquícola, as capturas e os desembarques e ii) uma avaliação de impacto de futuras opções políticas e de possível futura legislação. A avaliação, que também abrangeu a aplicação do Regulamento (CE) n.º 762/2008 relativo à produção aquícola, foi concluída em 2019¹¹.

A avaliação de impacto das estatísticas europeias das pescas foi lançada no início de 2020 com i) a formação de um grupo interserviços da Comissão para apoiar o Eurostat nos seus trabalhos e ii) a publicação de um roteiro inicial para a avaliação do impacto, a apresentar entre 21 de abril e 19 de maio de 2020.

As opções em avaliação foram as seguintes:

- Opção 1: Cenário de base: continuação da política atual
- Opção 2: Descontinuação das estatísticas europeias das pescas;
- Opção 3: Um novo quadro jurídico simplificado para as estatísticas europeias das pescas,
- Opção 4: Uma nova base jurídica para a aquicultura e compilação de outras estatísticas das pescas a partir de fontes administrativas a nível da UE

¹¹ https://ec.europa.eu/eurostat/documents/64157/4375784/SWD_2019_425_F1_SWD_EVALUATION_EN_V2_P1_1058634.pdf

Uma consulta pública sobre os objetivos, as opções possíveis e os impactos das opções decorreu na plataforma Web da Comissão «Dê a sua opinião», de 20 de julho a 23 de novembro de 2020¹², e uma consulta paralela de peritos sobre as necessidades específicas de dados para as pescas decorreu até ao final de agosto de 2020.

A avaliação recolheu elementos de prova junto das partes interessadas das estatísticas europeias das pescas, por exemplo, através de um seminário, estudos de casos, entrevistas aprofundadas, questionários e outras atividades de consulta. Os resultados de todas estas consultas foram tidos em conta no relatório da avaliação de impacto. O relatório da avaliação de impacto contém secções sobre uma série de temas, nomeadamente: i) definição do problema, ii) objetivos, iii) opções, iv) análise e comparação dos impactos das opções, e v) monitorização e avaliação. A avaliação de impacto recebeu um parecer positivo do Comité de Controlo da Regulamentação, um órgão consultivo independente da Comissão, e foi concluída em novembro de 2021. Será publicada juntamente com a nova proposta legislativa, prevista para 2024.

À luz da avaliação, da avaliação de impacto, dos resultados das atividades de consulta e dos debates com as partes interessadas, a opção preferida é claramente a opção 3: um novo quadro jurídico simplificado para as estatísticas europeias das pescas. Esta escolha é apoiada pelos principais utilizadores de dados (DG Assuntos Marítimos e Pescas, OCDE, Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, CIEM e várias organizações regionais de gestão das pescas) e pela grande maioria dos representantes das autoridades estatísticas nacionais responsáveis pelas estatísticas das pescas.

A opção 3 foi também a opção preferida na consulta pública, apoiada pelas autoridades regionais, nacionais e internacionais e pelas ONG. A opção 3 foi avaliada como tendo mais impactos positivos por todos os grupos de partes interessadas. Além disso, apenas um número muito reduzido de inquiridos identificou impactos negativos nesta opção.

A Comissão está atualmente a elaborar uma proposta de novo quadro jurídico para as estatísticas europeias das pescas em estreita cooperação com os utilizadores de dados e os fornecedores de dados nacionais, que tenciona adotar em 2024.

Subsistem ineficiências na comunicação de dados com outras organizações ou com outros titulares de dados da CE (nomeadamente os da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura e os recolhidos ao abrigo do Regulamento (UE) 2017/1004 que revoga o Regulamento (CE) n.º 199/2008). O novo regulamento sobre as estatísticas europeias das pescas, agora proposto com o nome «Estatísticas Europeias das Pescas e da Aquicultura», poderá constituir uma oportunidade para ajustar os formatos e prazos a fim de permitir uma transferência mais harmoniosa e a utilização múltipla dos dados recolhidos.

Em conformidade com a Comunicação da Comissão intitulada «Rumo a um Setor das Algas da UE Forte e Sustentável» [COM(2022) 592]¹³, o Centro Comum de Investigação publicou recentemente um relatório sobre a produção, o fornecimento, as utilizações e os fluxos de biomassa na UE¹⁴ relativo a dados sobre a produção aquícola de algas. O relatório do Centro Comum de Investigação recomenda i) a avaliação e a comparação dos dados do Eurostat sobre a produção aquícola de algas com outros sistemas internacionais bem-sucedidos (por exemplo, os do Chile) e ii) a implementação de programas de formação para coletores, produtores e pessoal que registe e trate estes dados, assegurando assim a correta identificação das espécies. Além disso, o relatório chama a atenção para a necessidade de alinhar os sistemas nacionais em toda a Europa a fim de assegurar a harmonização (por exemplo, unidades de medida, classificações de espécies

¹² https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/have-your-say/initiatives/12344-European-fishery-statistics/public-consultation_pt.

¹³ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/ALL/?uri=COM:2022:592:FIN>.

¹⁴ <https://publications.jrc.ec.europa.eu/repository/handle/JRC132358>.

utilizadas, horas, locais), incluindo o desenvolvimento de um sistema de fácil utilização para registar facilmente a quantidade de algas marinhas produzidas por colheita ou aquicultura.

5 CONCLUSÕES

As estatísticas sobre a produção aquícola publicadas são um conjunto de dados estável, com centenas de descarregamentos de dados todos os meses.

No entanto, as atividades de consulta realizadas no âmbito da recente avaliação e da avaliação de impacto das estatísticas europeias das pescas demonstraram que as estatísticas sobre a produção aquícola têm muitos utilizadores insatisfeitos. Esta insatisfação está provavelmente relacionada com o grande número de valores confidenciais do conjunto de dados, o que dificulta a sua utilização. As células confidenciais estão associadas ao nível de desagregação dos dados exigido pelo Regulamento (CE) n.º 762/2008 e ao grau de especialização e concentração do setor aquícola.

São igualmente necessárias melhorias na decisão sobre uma abordagem viável para descrever a estrutura do setor da aquicultura com dados comparáveis (ver capítulo 2.2.2).

Foi sublinhada a necessidade de apoiar um setor europeu das algas forte e sustentável.

Apenas alguns dos países que comunicaram informações continuaram a deparar-se com problemas relacionados com a prontidão e a pontualidade da recolha e transmissão dos dados. As orientações do Eurostat para a recolha de dados e outras estratégias aplicadas contribuíram para tornar a recolha de dados sobre a produção aquícola mais coerente.

Em alguns países, o ónus da recolha de dados foi reduzido nos últimos anos. Além disso, observaram-se ganhos de eficiência mensuráveis. A parte dos custos da recolha de dados no valor económico total da produção aquícola foi de cerca de 0,03 %, ou seja, bastante baixa.